



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Administração

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 08 de agosto de 2014

À Empresa
SECURISOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ: 07760258/0001-35
Rua Helena, 285 - Vila Olímpia
04552-050 - SÃO PAULO - SP

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, respeitosamente, à presença de V. S.^a, para **Advertir e Solicitar Restituição Financeira**, devido à inexecução parcial dos serviços contratados a saber: ineficácia e ineficiência das licenças de Antivírus *Bitdefender Endpoint Security* instaladas nos microcomputadores e servidores desta Prefeitura, contrariando o conteúdo do termo de referência bem como a proposta apresentada por essa empresa.

Considerando processo interno punitivo nº 4754/2014, instaurado contra essa empresa, com base nas comunicações internas nºs 70/2014/DTI, 141/2014/SEMGE, parecer jurídico de 04/8/2014, ordens de compras nºs 2289,2290 e 2291 e notas fiscais nºs 20917, 20918 e 20919.

Considerando a notificação enviada a empresa em 14/7/2014, que foi concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, essa apresentada em 21/7/2014. Face o não acolhimento das razões de defesa e pelos motivos expostos no processo nº 4754/2014, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF decide pela aplicação em desfavor da empresa:

- **Advertência;**
- **Solicitação de restituição ao Município no valor de R\$3.332.40, correspondente ao período restante da licença contratada.**

Fica ainda a empresa sujeita a sofrer outras sanções administrativas previstas no artigo 17 do Decreto Municipal 2260/2012 e do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à COPECAF.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Ilacir Lelis Tavares
Presidente
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores